

## **REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SECCIONAIS**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Departamento de Relações Seccionais e das Seções da *Associação Brasileira de Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências – SOBEST*.

**Art. 2.º** O Departamento de Relações Seccionais, a seguir designado pela sigla DRS é o órgão que organiza e norteia as atividades promovidas no âmbito científico e cultural bem como de planejamento estratégico das Seções SOBEST, sem personalidade jurídica, e prazo indeterminado de duração.

**Art. 3.º** Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto Social da SOBEST, Diretrizes Éticas para o Exercício da Enfermagem em Estomaterapia e à legislação vigente.

**Art. 4.º** Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todo quadro de associados da SOBEST.

**Art. 5.º** Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da SOBEST, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao DRS.

### **CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 6.º** O DRS tem como diretor um membro da diretoria da SOBEST nacional.

**Art. 7.º** O DRS está diretamente subordinado à diretoria executiva da SOBEST.

**Art. 8.º** O DRS tem por finalidade articular as ações no que concerne o ensino, pesquisa e assistência, entre as Seções, aproximando a comunicação com a SOBEST Nacional e favorecendo a comunicação entre as Seções.

**Art. 9.º** O DRS busca estimular o desenvolvimento das ações científicas nas Seções, criando oportunidades e possibilidades para tornar a SOBEST presente nos estados de jurisdição das Seções.

### **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO**

**Art.10** O DRS é composto pelo Diretor de Relações Seccionais e pelas Diretorias das Seções – SOBEST.

**Art.11** As Diretorias das Seções são diretamente subordinadas ao Diretor de Relações Seccionais, conforme disposto no §1 do Art.44 do Estatuto Social.

*§ 1º As Seções serão identificadas pela sigla da Associação - SOBEST, seguida do nome, ou sigla dos Estado da Federação.*

§ 2.º As Seções são responsáveis por representar a SOBEST Nacional em nível local, atuam em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

**Art.12** As Diretorias das Seções SOBEST são constituídas pelo Presidente Seccional, Secretário (a) Seccional e Conselho Científico, observando o disposto no Art. 45 do Estatuto Social.

*Parágrafo único – O Conselho Científico das Seções deverá ser composto pelo presidente da seção, como seu diretor, além de dois membros titulado ou pleno, conforme disposto no § 2.º do Art. 46 do Estatuto Social.*

#### **CAPÍTULO IV – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 13** O diretor do DRS e as diretorias das seções têm os mesmos deveres dos membros da Diretoria da SOBEST no exercício de seus mandatos e devem:

§1.º *Obedecer ao presente Regimento e ao Estatuto Social da SOBEST e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, conforme o Art. 5.º do Capítulo I do Estatuto Social da SOBEST;*

§2.º *Cumprir e fazer cumprir as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil;*

§3.º *Exercer as suas funções no exclusivo interesse da SOBEST, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da Associação;*

§4.º *Servir com lealdade a SOBEST e manter sigilo sobre os seus negócios;*

§5.º *Guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas publicamente, obtidas em razão do cargo;*

§6.º *Reservar e manter disponibilidade em sua agenda de forma a atender as convocações de reuniões da SOBEST Nacional e ou das Seções, tendo como base o calendário previamente divulgado;*

§7.º *Utilizar da imagem da SOBEST em eventos públicos ou privados apenas quando autorizados pela Diretoria da SOBEST Nacional;*

§8.º *Acatar as orientações e/ou determinações encaminhadas pela Diretoria Executiva SOBEST Nacional.*

**Art. 14** É proibido ao diretor do DRS e as diretorias das seções:

§1.º *Utilizar da imagem da SOBEST para benefício próprio;*

§2.º *Tomar empréstimos ou recursos da SOBEST e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes;*

§3.º *Receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo;*

§4.º *Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a SOBEST, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;*

§5.º *Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da SOBEST;*

§6.º *Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à SOBEST ou que esta tencione adquirir;*

§7.º *Valer-se de informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem, mediante compra ou venda de valores mobiliários;*

§8.º *Intervir em operações que tenham interesse conflitante com a SOBEST ou com qualquer parceira da SOBEST devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.*

**Art.15** O diretor do DRS e as diretorias das seções responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo.

**Art.16** O diretor do DRS e as diretorias das seções não são responsáveis pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

**Art.17** A responsabilidade do diretor do DRS e das diretorias das seções por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar aos órgãos da Administração e à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V- DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SECCIONAIS E DIRETORIAS SECCIONAIS**

**Art.18** Cada Seção SOBEST responderá por ações e atividades dentro de sua área de jurisprudência.

*Parágrafo único – As Seções SOBEST podem, quando designado pela SOBEST Nacional, desenvolver atividades fora de sua área de jurisprudência.*

**Art. 19** À Diretoria do DRS, órgão executivo e de administração das Seções, compete:

§ 1.º *Receber, validar conforme os critérios previstos para a constituição da chapa e encaminhar para a Diretoria Executiva da SOBEST a petição para constituição ou desligamento da chapa que constitui a Seção ou de um de seus membros.*

§ 2.º *Presidir, juntamente com a Diretoria Executiva da SOBEST, a reunião das Seções anualmente durante o Congresso Brasileiro de Estomaterapia ou Simpósio Regional.*

§ 3.º *Manter comunicação ativa com os membros das Seções SOBEST e favorecer a comunicação entre SOBEST Nacional e as Seções.*

§ 4.º *Ouvir, estruturar e encaminhar demandas das Seções para a Diretoria Executiva da SOBEST Nacional.*

§ 5.º *Encaminhar para a apreciação e a aprovação da Diretoria da SOBEST orçamento para realização de eventos científicos, aquisição de bens e outros, mediante caixa próprio da Seção.*

§ 6.º *Estimular o desenvolvimento de ações e atividades científicas no estado a que pertence cada Seção.*

§ 7.º *Estimular a participação das Seções em atividades sociais realizadas nos estados a que pertence cada Seção.*

§ 8.º *Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil em todas as funções desenvolvidas pelas Seções.*

§ 9º. *Participar das reuniões mensais da SOBEST Nacional presencialmente ou por meio de recursos digitais.*

§ 10º *Comunicar a Diretoria Executiva da SOBEST Nacional ações ou atitudes que possam comprometer o uso da imagem da SOBEST nas Seções ou o não cumprimento das Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.*

**Art.20** *À Presidência da Seção compete:*

§ 1.º *Responder administrativamente por todas as ações e atividades desenvolvidas no âmbito de sua Seção;*

§ 2.º *Presidir reuniões científicas e eventos regionais promovidos pela Seção;*

§ 3.º *Representar a SOBEST em reuniões ou eventos quando designado pela Diretoria da SOBEST Nacional;*

§ 4.º *Encaminhar para a Diretoria Executiva da SOBEST a petição para constituição ou desligamento da chapa que constitui a Seção ou de um de seus membros;*

§ 5.º *Presidir reuniões Seccionais;*

§ 6.º *Manter comunicação ativa com os membros Seção SOBEST e com a Diretoria do DRS;*

§ 7.º *Ouvir, estruturar e encaminhar demandas das Seções para a Diretoria do DRS;*

§8.º *Encaminhar para a apreciação e a aprovação da Diretoria da SOBEST orçamento para realização de eventos científicos, aquisição de bens e outros;*

§9.º *Criar, organizar e desenvolver ações e atividades científicas com ou sem envolvimento financeiro no estado a que pertence cada Seção; mediante caixa próprio da Seção;*

§10 *Encaminhar propostas de eventos científicos com ou sem envolvimento financeiro para a apreciação do Conselho Científico da SOBEST Nacional, mediante caixa próprio da Seção;*

§11 *Favorecer a participação da Seção em atividades sociais do seu estado;*

§12 *Assinar certificados e declarações expedidas pela SOBEST para eventos desenvolvidos pela Seção;*

§13 *Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil em todas as funções e atividades desenvolvidas pela Seção;*

§14 *Receber solicitações e encaminhar pareceres aos membros das Seções acerca do não cumprimento das Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil, no que tange a prática do ensino, pesquisa e assistência segura as pessoas sob a responsabilidade do estomaterapeuta.*

§15 *Comunicar à Diretoria do DRS ações ou atitudes que possam comprometer o uso da imagem da SOBEST nas Seções ou o não cumprimento das Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.*

§16 *Encaminhar para a Diretoria do DRS os relatórios de atividades da Seção semestralmente.*

**Art.21** *À Secretaria da Seção compete:*

§ 1.º *Manter atualizadas as anotações referentes ao quadro de membros da Diretoria da Seção;*

§ 2.º *Manter e organizar os arquivos de documentos de registro da Seção, e eventos promovidos e documentos emitidos e recebidos na Seção;*

§ 3.º Redigir e distribuir as correspondências, avisos e comunicados;

§ 4.º Redigir as atas das reuniões da Seção;

§ 5.º Substituir o Presidente da Seção no seu impedimento;

§ 6.º Encaminhar, juntamente com o Presidente da Seção, propostas de eventos científicos com ou sem envolvimento financeiro para a apreciação do Conselho Científico da SOBEST Nacional;

§ 7.º Encaminhar listas de participantes de eventos promovidos pela Seção para a confecção de certificados pela SOBEST Nacional;

§ 8.º Comunicar à Diretoria do DRS ações ou atitudes que possam comprometer o uso da imagem da SOBEST nas Seções ou o não cumprimento das Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

**Art. 20** Ao Conselho Científico da Seção compete:

*Parágrafo Único: Coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos locais, devendo estes ser previamente apreciados pela Diretoria do DRS.*

## **CAPÍTULO VI – DO MANDATO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA**

**Art. 21** As eleições para a diretoria do DRS e Diretoria das Seções serão realizadas trienalmente, em conformidade com o Capítulo IV do Estatuto da SOBEST que trata das Eleições na Associação.

**Art.22** As Seções SOBEST são constituídas com autorização da Diretoria Nacional, em consonância com Estatuto Social e referendadas pela Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para um mandato de 03 (três) anos.

**Art.23** Vencido o mandato, a chapa constituinte da Seção poderá ser reconduzida mediante eleição.

**Art.24** Constituição de nova Seção:

*Parágrafo único - A Diretoria acolherá o pedido de constituição da Seção, desde que formulada por meio de petição de acordo com o modelo disponibilizado pela diretoria SOBEST Nacional assinada por estomaterapeutas membros ativos da SOBEST, residentes no Estado.*

**Art. 25** As eleições para a diretoria das Seções serão realizadas trienalmente, em conformidade com o Capítulo IV do Estatuto da SOBEST que trata das Eleições na Associação.

**Art. 26** Perderá o mandato o diretor do DRS que não comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria SOBEST Nacional sem a devida justificativa.

**Art.27** Considera-se substituição, o pedido por escrito de um ou mais membros da Seção SOBEST antes do período previsto para o mandato.

§ 1.º A substituição poderá ser interna, quando os membros da Seção trocam entre si suas funções administrativas, obedecendo ao Estatuto Social.

§ 2.º A substituição é externa, quando um ou mais membros da Seção solicitam o desligamento e substituídos por indicação da Seção ou Diretoria SOBEST Nacional.

§ 3.º A substituição deve ser referendada durante a Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

§ 4.º A substituição poderá ser requerida pelo presidente da Seção, caso o integrante da Seção não cumpra com seus deveres.

**Art.28** Considera-se vacância, o pedido por escrito, de desligamento de um ou mais membros da Seção SOBEST antes do período previsto para o mandato.

§ 1.º Compete ao Diretor do DRS ou ao Presidente da Seção indicar novo(s) membro(s), dentro de cada especificação para o cargo de acordo com o Estatuto Social.

§ 2.º A substituição deve ser referendada durante a AGO ou AGE.

**Art.29** Situações especiais:

§1.º Caso haja desligamento de todos os membros da Seção, o Diretor do DRS comunicará a Diretoria SOBEST Nacional para aprovação da composição de uma Diretoria Interina para atuar como Seção SOBEST do estado até que ocorra nova eleição da próxima gestão da Diretoria SOBEST Nacional,

§2.º Caso não seja constituída chapa da Seção SOBEST para pleito eleitoral a Seção será encerrada a partir de 1º de janeiro do ano seguinte quando iniciará nova gestão.

- I. A Diretoria da Seção SOBEST anteriormente eleita terá o seu mandato finalizado em 31 de dezembro.
- II. Para reabertura da Seção seguir orientações do disposto no Art 13º deste.

## **CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 25** Não haverá remuneração do Diretor do DRS e dos integrantes das diretorias das Seções, a função será exercida em caráter voluntário.

**Art. 26** O Diretor do DRS residente em outros municípios que não São Paulo, tem reembolsadas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, de acordo com o Regimento Interno da Tesouraria para comparecer às reuniões de Diretoria

## **CAPÍTULO VII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho/Diretoria, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria da SOBEST Nacional e será arquivado na sede da SOBEST.

*Regimento Interno aprovado em reunião ordinária da Diretoria SOBEST Nacional em 24 de agosto de 2018.*



**Dr.ª Maria Angela Boccara de Paula**  
Enfermeira Estomaterapeuta – TiSOBEST  
Presidente SOBEST  
Gestão 2018-2020